CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Assunto: Parecer sobre o PL nº 330/2024

Autor: Vereador Chagas Catarino (União Brasil)

Relator: Vereador Pedro Henrique (PP)

Ementa

Parecer (arts. 68 e 77 do Regimento Interno da CMN). Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação. PL 330/2024. ***"Institui a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários denominada "Brincando mais" e dá outras providências***." Pareceres favoráveis das demais Comissões. Opinião favorável (art. 68, VIII, a, do RICMN).

Relatório

Proposto pelo Vereador Chagas Catarino, o projeto de lei dispõe sobre a instituição de campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, denominada "Brincando mais" e dá outras providências.

A proposição tramitou na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJ), com parecer pela conformidade do PL à legalidade e à constitucionalidade. Parecer favorável aprovado também na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização (CFOCF). Após esta tramitação, restou concluso o PL para nosso parecer, no âmbito Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação.

É o que se importa relatar.

O referido PL é formalmente apto, tendo em vista tratar de aspecto de interesse local do município (art. 30, I, da CF; art. 5º, §1º, I, da LOM); não tocar em

matéria de iniciativa privativa do chefe do poder executivo; e nem configurar indevida interferência em atribuições próprias do executivo municipal.

A preservação de espaços públicos, bem como o incentivo ao uso desses espaços coletivos estimula o desenvolvimento cultural e organizacional da sociedade. Um espaço público planejado e bem conservado possibilita seu uso e estimula a convivência entre as pessoas.

Observa-se o alcance social, democrático e educativo do Projeto de Lei 330/2024 em questão, de autoria do Vereador Chagas Catarino.

Isto posto, opinamos de forma favorável.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES

VEREADOR